

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
 Estado da Bahia
 Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2019 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
 APOSENTADORIA POR TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE
 FÁTIMA ANDRADE NUNES”*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03875, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DE FÁTIMA ANDRADE NUNES, exercente do cargo de Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1444, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.062,56 (Treze mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.336,02 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e dois centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Emanoel Silva Almeida
 Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
 Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Rosemary Sales da Silva
 Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
 Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
 iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 382C7384D0A9DEA8E28B2495767A8A52